



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E O SR. JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL QUE SEDIA O FÓRUM ELEITORAL DE ALTOS (32ª e 47ª ZONAS ELEITORAIS).**

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, com sede na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina (PI), inscrito no CNPJ sob o nº 05.957.363/0001-33, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominada LOCATÁRIO, e o Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA**, devidamente identificado no Sistema SEI do TRE-PI, doravante designado LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo nº **0019196-36.2022.6.18.8000**, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **04/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2018, por 60 (sessenta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **9/2/2023 a 8/2/2028**, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, c/c art. 62, §3º, I, da Lei n.º 8.666, de 1993; e na **Cláusula Oitava** do instrumento contratual; e

1.1.2. **REVISAR** o instrumento contratual para **ALTERAR** a Cláusula Quinta, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **em razão do aumento desproporcional do IGP-M nos últimos meses, que impôs a necessidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, adequando o dispositivo à realidade do mercado, com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

Será admitido o reajuste do preço da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **menor índice positivo** dentre o Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data da formulação da proposta pela parte contratada, para o primeiro reajuste."

1.1.2.1. Fica mantida a redação do Parágrafo Único da Cláusula Quinta.

1.1.2.2. A manifestação de anuência do LOCADOR à nova redação da Cláusula Quinta constitui o Evento SEI 1763170 c/c Eventos 1763178 e 1763171.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da prorrogação é de **R\$ 1.943,36 (mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 23.320,32 (vinte e três mil, trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos)** e o valor global de **R\$ 116.601,60 (cento e dezesseis mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos)** relativo aos 60 (sessenta) meses de vigência da prorrogação.

2.2. Fica assegurado ao LOCADOR o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

4.1.1. 1763170: manifestação de anuência do LOCADOR à prorrogação e à nova redação da Cláusula Quinta e;

4.1.2. 1763590: Informação 9, sintetizando os termos e valores deste aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à LOCATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

*(datado e assinado eletronicamente)*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
**Desembargador ERIVAN LOPES**  
Presidente

**JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA**  
Locador



Documento assinado eletronicamente por **Jose de Ribamar Sousa, Usuário Externo**, em 08/02/2023, às 12:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 08/02/2023, às 14:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1768376** e o código CRC **64C8BF24**.